

**Notificação prévia de uma concentração**  
**(Processo COMP/M.5370 — CEZ/Akkok/Sedas/Akenerji)**  
**Processo susceptível de beneficiar do procedimento simplificado**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2009/C 24/10)

1. A Comissão recebeu, em 22 de Janeiro de 2009, uma notificação de um projecto de concentração nos termos do artigo 4.º e na sequência de uma remessa ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho <sup>(1)</sup>, através da qual as empresas CEZ, a.s. («CEZ», República Checa), pertencente ao Grupo CEZ e Akkok Sanayi Yatirim ve Gelistirme A.S. («Akkok», Turquia) adquirem, na aceção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do referido regulamento, o controlo conjunto da empresa Akenerji Elektrik Uretim A.S. («Akenerji», Turquia), mediante aquisição de acções. Subsequentemente, as empresas CEZ e Akkok adquirirão, na aceção do n.º 1, alínea b), do artigo 3.º do Regulamento do Conselho, o controlo conjunto da empresa Sakarya Elektrik Dagitim A.S. («Sedas», Turquia), mediante aquisição de acções.

2. As actividades das empresas em causa são:

- CEZ: produção, distribuição e venda de electricidade e extracção de carvão, entre outras actividades,
- Akkok: Sectores da energia, química, têxtil, e imobiliário, entre outras actividades,
- Akenerji: produção de electricidade e vapor,
- Sedas: distribuição e venda de electricidade .

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação de concentração notificada pode encontrar-se abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento (CE) n.º 139/2004. Contudo, a Comissão reserva-se a faculdade de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado de tratamento de certas operações de concentração nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho <sup>(2)</sup>, o referido processo é susceptível de beneficiar da aplicação do procedimento previsto na Comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projecto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data de publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por fax [(32-2) 296 43 01 ou 296 72 44] ou pelo correio, com a referência COMP/M.5370 — CEZ/Akkok/Sedas/Akenerji, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia  
Direcção-Geral da Concorrência  
Registo das Concentrações  
J-70  
B-1049 Bruxelles/Brussel

<sup>(1)</sup> JO L 24 de 29.1.2004, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO C 56 de 5.3.2005, p. 32.